



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 25/20, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Altera, *ad referendum*, em caráter excepcional e temporário, o procedimento para a dispensa de disciplinas nos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da COVID-19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução CEPE 12/07 de 15 de março de 2007 que aprovou as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum*, em caráter excepcional e temporário, o procedimento para a dispensa de disciplinas nos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da doença COVID-19.

Art. 2º - O aluno deverá enviar, por e-mail à coordenação de curso, os documentos de dispensa para análise, conforme prazo estabelecido no calendário escolar.

Art. 3º - Alterar o art. 94 das Normas Acadêmicas que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 94 - Caberá à Coordenação do Curso receber as solicitações de dispensa e instruir os processos eletrônicos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Parágrafo único - O coordenador deverá encaminhar os processos eletrônicos de dispensa de disciplinas aos Departamentos para estudo e parecer, respeitando os prazos previstos no Anexo desta Resolução.

Art. 4º - Incluir no art. 95 das Normas Acadêmicas o inciso IV que passa a vigor com a seguinte redação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

IV - declaração em que o aluno se responsabiliza pela veracidade dos documentos encaminhados.

Art. 5º - O processo eletrônico com o parecer conclusivo deverá ser enviado à coordenação de curso para arquivamento.

§ 1º- Após o retorno das atividades presenciais, o processo eletrônico será enviado ao registro escolar que fará a conferência dos documentos originais e cadastrará a dispensa da disciplina no histórico do aluno.

§ 2º- É facultado ao coordenador solicitar ao registro escolar o cadastro da dispensa no histórico do aluno, caso assuma a responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD 25/20 – ANEXO I

CALENDÁRIO TEMÁTICO - 1º/2020	
Atividades	Data / Período
Período para solicitação de dispensa de disciplinas (conforme orientações divulgadas na página do curso).	10 a 14/08
Data limite para os Departamentos encaminharem, às Coordenações de Cursos, os processos eletrônicos de dispensa de disciplinas já analisados.	30/10
Data limite para as Coordenações de Cursos divulgarem os resultados dos pedidos de dispensa de disciplinas.	06/11